

CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 158, DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

DEFINE O VALOR DE BOLSA DE FOMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E EXTENSÃO INOVADORA DA FAPEAL PARA O FORTALECIMENTO DA CULTURA METROLÓGICA NO ESTADO DE ALAGOAS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS - FAPEAL, no uso das atribuições legais e estatutárias, conforme o inciso X, do art. 6º, do Estatuto da FAPEAL, aprovado pelo Decreto nº 4.137, de 08 de maio de 2009, e

CONSIDERANDO a necessidade de definir valores específicos para bolsas de fomento científico, tecnológico e extensão inovadora para o fortalecimento da cultura metrológica no estado de Alagoas,

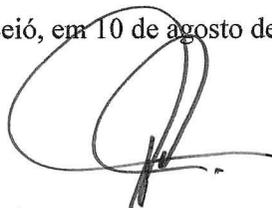
RESOLVE "AD REFERENDUM" DO CONSELHO SUPERIOR:

Art. 1º Definir, a partir desta data, o valor, vigência e requisitos básicos para concessão da Bolsa de Fomento Científico, Tecnológico e Extensão Inovadora da FAPEAL para o fortalecimento da cultura metrológica no estado de Alagoas.

Art. 2º O valor da bolsa, respeitados os limites estabelecidos no Anexo Único desta Resolução, será pago de acordo com os recursos disponíveis da FAPEAL e/ou de outras instituições para empenho.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Maceió, em 10 de agosto de 2017.



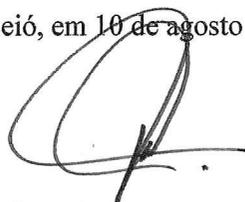
FÁBIO GUEDES GOMES
Diretor-Presidente da FAPEAL



ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO Nº 158, DE 10 DE AGOSTO DE 2017
DO CONSELHO SUPERIOR DA FAPEAL

MODALIDADE	FINALIDADE	REQUISITOS BÁSICOS	VALOR (R\$)	VIGÊNCIA
Fomento Científico, Tecnológico e Extensão Inovadora da FAPEAL para o fortalecimento da Cultura Metrológica no Estado de Alagoas	Possibilitar o fortalecimento da equipe responsável pelas ações voltadas ao fortalecimento da cultura metrológica nas micro e pequenas empresas do estado de Alagoas, por meio da incorporação de profissional qualificado para a execução de uma atividade específica	Profissional de nível superior	1.500,00	De 01 a 36 meses

Maceió, em 10 de agosto de 2017.



FÁBIO GUEDES GOMES
Diretor-Presidente da FAPEAL

